

第 15 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年四月十四日，星期一



Número 15

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 14 de Abril de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 4/2003 號行政法規：

Regulamento Administrativo n.º 4/2003:

修改海關關員編制和訂定海關關員職程內各職
級的職位及職能 397

Altera o quadro de pessoal alfandegário e define os
cargos e funções das categorias das carreiras do pes-
soal alfandegário. 397

第 5/2003 號行政法規：

Regulamento Administrativo n.º 5/2003:

核准入境、逗留及居留許可規章 405

Aprova o regulamento sobre a entrada, permanência e
autorização de residência. 405

第 85/2003 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2003:

許可訂立“影像設備維修保養服務及供應更換一
個GE牌HiSpeed 型號之 X光球管”的合同 418

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Manutenção do equipamento de ima-
giologia e fornecimento e substituição de uma Ampola
para o aparelho de TAC, modelo HiSpeed, da marca
GE». 418

第 86/2003 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2003:

許可訂立“華士古達加馬花園地下停車場工程之
監察”的合同 418

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Fiscalização da Empreitada de Constru-
ção do Silo Automóvel do Jardim Vasco da Gama». 418

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 87/2003 號行政長官批示：

許可訂立“澳門運動場擴建及改善工程”的執行
合同 419

第 88/2003 號行政長官批示：

核准第 5/2003 號行政法規第七條、第十二條、
第十四條、第十八條、第十九條、第二十五條、
第二十八條及第四十條所指的印件格式 420

第 89/2003 號行政長官批示：

許可澳門金融管理局可透過代理發行機構，繼
續接受更換根據五月四日第16/98/M號法令規定回
收的澳門幣十元紙幣 430

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
empreitada da «Obra de Ampliação e Remodelação
do Estádio de Macau». 419

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2003:

Aprova os modelos dos impressos a que se refere os
artigos 7.º, 12.º, 14.º, 18.º, 19.º, 25.º, 28.º e 40.º do
Regulamento Administrativo n.º 5/2003. 420

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2003:

Autoriza a Autoridade Monetária de Macau a aceitar,
por intermédio das entidades agenciadas para a emis-
são de moeda, as notas de dez patacas retiradas de
circulação por força do disposto no Decreto-Lei
n.º 16/98/M, de 4 de Maio. 430

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區
第4/2003號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 4/2003****修改海關關員編制和
訂定海關關員職程內各職級
的職位及職能****Alteração do quadro de pessoal alfandegário e
definição dos cargos e funções das categorias das
carreiras do pessoal alfandegário**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第3/2003號法律第六條第五款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 3/2003, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**第一條
海關關員編制****Artigo 1.º****Quadro de pessoal alfandegário**

第21/2001號行政法規附表一所載澳門特別行政區海關（以下簡稱“海關”）的海關關員編制，由載於本行政法規附表一的人員編制取代，該附表為本行政法規的組成部分。

O quadro de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designados por SA, constante do anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 21/2001, é substituído pelo quadro de pessoal constante do mapa I anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

**第二條
職位及職能****Artigo 2.º****Cargos e funções**

一、海關關員職程內各職級的職位及職能，載於本行政法規附表二，該附表為本行政法規的組成部分。

1. Os cargos próprios e funções de cada uma das categorias das carreiras do pessoal alfandegário, são os constantes do mapa II anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

二、海關關員獲任命擔任較高職級的職位或執行相關職能時，視為對其下屬具有該職級的當局權力。

2. O pessoal alfandegário nomeado para exercer cargo ou função de categoria superior à que detém, considera-se investido da autoridade correspondente a essa categoria, em relação a todos os subordinados.

**第三條
主管制度****Artigo 3.º****Regime de chefia**

一、第21/2001號行政法規規定的各廳及各處的主管人員職位，分別由海關關員編制內高級職程中屬於關務總長及副關務總長職級的海關關員出任，但資訊通訊廳和法律輔助及研究處除外。

1. Os lugares de chefe dos departamentos e das divisões, previstos no Regulamento Administrativo n.º 21/2001, com excepção do Departamento de Informática e de Comunicações e da Divisão de Apoio e Estudos Jurídicos, são providos respectivamente, de entre o pessoal alfandegário com a categoria de intendente alfandegário e de subintendente alfandegário.

二、上款所指職位可由較上述職級低一級的人員以代任制度擔任，代任人有權收取有關職位的薪俸和享有其他相關福利。

第四條

港務局暨水警稽查局福利會的受益人

已根據第3/2003號法律第二十五條的規定轉入海關關員職程的原屬水警稽查局軍事化人員職程的軍事化人員，繼續具有九月二十一日第42/98/M號法令所規定的因屬港務局暨水警稽查局福利會受益人身份而固有的權利及義務。

第五條

職位的調整

第21/2001號行政法規第三十一條所指並已根據第3/2003號法律第二十五條的規定轉入海關關員職程的原屬水警稽查局軍事化人員職程的軍事化人員，按其新職級調整其在本法規第一條所指海關關員編制內的職位。

第六條

過渡規定

一、根據經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條、第一百零七條及第一百零八條的規定，以委任或臨時提供服務的方式獲委任於澳門保安部隊事務局、澳門保安部隊高等學校及保安協調辦公室提供服務的海關關員，維持其職務上的法律狀況，且不失任何賦予其原職位的權利或福利。

二、上款所指人員，可根據一般制度的規定，獲委任於澳門保安部隊擔任領導及主管的職位。

第七條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年三月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2. Os lugares referidos no número anterior podem ser exercidos, em regime de substituição, por pessoal com categoria imediatamente inferior às referidas, tendo o substituto direito ao vencimento e demais regalias atribuídas ao cargo.

Artigo 4.º

Beneficiários da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal

O pessoal militarizado das carreiras dos militarizados da Polícia Marítima e Fiscal, adiante designada por PMF, transitado para as carreiras do pessoal alfandegário nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 3/2003, mantém os direitos e deveres inerentes à qualidade de beneficiário da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/98/M, de 21 de Setembro.

Artigo 5.º

Ajustamento dos lugares

O pessoal militarizado das carreiras dos militarizados da PMF, a que se refere o artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, e transitado para as carreiras do pessoal alfandegário nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 3/2003, é ajustado de acordo com a sua nova categoria, ao lugar do quadro de pessoal alfandegário dos SA referido no artigo 1.º do presente diploma.

Artigo 6.º

Norma transitória

1. O pessoal alfandegário nomeado para prestar serviço na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, e no Gabinete Coordenador de Segurança, em regime de comissão ou em situação de diligência, nos termos dos artigos 71.º, 107.º e 108.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, mantém a sua situação jurídica-funcional, sem perda de quaisquer direitos ou regalias atribuídos ao seu lugar de origem.

2. O pessoal referido no número anterior pode ser nomeado para exercer cargos de direcção e chefia nas Forças de Segurança de Macau, nos termos do regime geral.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Março de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表一

MAPA I

(第一條所指者)

(a que se refere o artigo 1.º)

海關關員編制

Quadro de pessoal alfandegário dos SA

1. 領導

Direcção

職級 Categoria	職位數目 Lugares
海關關長 Director-geral	1
副海關關長 Subdirector-geral	1
助理海關關長 Adjunto	2

2. 高級職程

Carreira superior

職級 Categoria	編制 Quadro	高級職程 Carreira superior
關務總長 Intendente alfandegário		5
副關務總長 Subintendente alfandegário		14
關務監督 Comissário alfandegário		17
副關務監督 Subcomissário alfandegário		10

3. 基礎職程

Carreiras de base

職級 Categoria	編制 Quadro	一般基礎職程 Carreira geral de base
關務督察 Inspector alfandegário		38
副關務督察 Subinspector alfandegário		88
高級關員 Verificador superior alfandegário		250
關員 Verificador alfandegário		740

職級 Categoria	編制 Quadro	專業職程 Carreira de especialistas
機械專業關務督察 Inspector alfandegário mecânico		2
機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário mecânico		5
機械專業高級關員 Verificador superior alfandegário mecânico		8
機械專業關員 Verificador alfandegário mecânico		20

附表二

MAPA II

(第二條第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

職位及職能

Cargos e funções

1. 高級職程

1. Carreira superior

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
關務總長 Intendente alfandegário	<p>領導人員的助理 / 廳級組織附屬單位的主管。</p> <p>Adjunto dos dirigentes/Chefe de subunidades orgânicas do nível de Departamento.</p>	<p>一、行使指揮、領導及主管職能，該等職能主要表現於行使領導、統籌和監管海關各個具備行動、行政、後勤、技術及訓練職責的機關與組織附屬單位的當局權力，主要包括：</p> <p>1. Funções de comando, direcção e chefia que se traduzem no exercício da autoridade para dirigir, coordenar e controlar órgãos e subunidades orgânicas dos SA com atribuições de natureza operacional, administrativa, logística, técnica e de instrução, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下單位的人員； - Dirigir o pessoal das unidades que lhe estejam subordinadas; - 領導和組織特別行動； - Dirigir e organizar operações especiais; - 領導性質較複雜的調查工作； - Dirigir trabalhos de investigação de natureza mais complexa; - 監督執行職務時作出的行為是否合法； - Supervisionar a legalidade de actos praticados no exercício de funções; - 統籌專項任務。 - Coordenar tarefas específicas. <p>二、行使研究及策劃職能，該等職能主要表現於向領導人員提供輔助和諮詢，尤其進行有關研究，制訂報告、指令、計劃、命令，以及作出建議，以便為上級的決定作準備、轉達有關決定和監督其執行情況。</p>

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
		2. Funções de desenvolvimento de estudo e planeamento que se traduzem na prestação de apoio e assessoria ao pessoal de direcção, consistindo, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas, tendo em vista a preparação e a transmissão da tomada de decisão do superior hierárquico e a supervisão da sua execução.
副關務總長 Subintendente alfandegário	廳級組織附屬單位主管的助理 / 處級組織附屬單位的主管。 Adjunto do chefe de subunidades orgânicas do nível de Departamento/Chefe de subunidades orgânicas do nível de Divisão.	一、行使指揮、領導及主管職能，該等職能主要表現於行使領導、統籌和監管海關各個具備行動、行政、後勤、技術及訓練職責的機關與組織附屬單位的當局權力，主要包括： 1. Funções de comando, direcção e chefia que se traduzem no exercício da autoridade para dirigir, coordenar e controlar órgãos e subunidades orgânicas dos SA com atribuições de natureza operacional, administrativa, logística, técnica e de instrução, competindo-lhe, nomeadamente: - 領導屬下單位的人員； - Dirigir o pessoal das unidades que lhe estejam subordinadas; - 領導和組織特別行動； - Dirigir e organizar operações especiais; - 領導性質複雜的調查工作； - Dirigir os trabalhos de investigação de natureza complexa; - 監督並確保執行職務時對有關法律的遵守情況； - Supervisionar e assegurar o cumprimento das respectivas leis, no exercício de funções; - 統籌專項任務。 - Coordenar tarefas específicas. 二、行使研究及策劃職能，該等職能主要表現於向領導及主管人員提供輔助和諮詢，尤其進行有關研究，制訂報告、指令、計劃、命令，以及作出建議，以便為上級的決定作準備、轉達有關決定和監督其執行情況。 2. Funções de desenvolvimento de estudo e planeamento que se traduzem na prestação de apoio e assessoria ao pessoal de direcção e chefia, consistindo, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas, tendo em vista a preparação e a transmissão da tomada de decisão do superior hierárquico e a supervisão da sua execução.
關務監督 Comissário alfandegário	處級組織附屬單位主管的助理 / 海關巡邏及關檢站指揮官 / 船隊指揮官。 Adjunto do chefe de subunidades orgânicas do nível de Divisão/Comandante de Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária / Comandante da Frota de embarcações.	一、行使指揮、領導及主管職能，該等職能主要表現於行使領導、統籌和監管海關各個具備行動、行政、後勤、技術及訓練職責的機關與組織附屬單位的當局權力，主要包括： 1. Funções de comando, direcção e chefia que se traduzem no exercício da autoridade para dirigir, coordenar e controlar órgãos e subunidades orgânicas dos SA com atribuições de natureza operacional, administrativa, logística, técnica e de instrução, competindo-lhe, nomeadamente: - 領導屬下人員； - Dirigir o pessoal sob sua chefia; - 領導和組織特別行動； - Dirigir e organizar operações especiais; - 統籌專項任務。 - Coordenar tarefas específicas.

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
		<p>二、行使研究及策劃職能，該等職能主要表現於向領導及主管人員提供輔助和諮詢，尤其進行有關研究，制訂報告、指令、計劃、命令，以及作出建議，以便為上級的決定作準備、轉達有關決定和監督其執行情況。</p> <p>2. Funções de desenvolvimento de estudo e planeamento que se traduzem na prestação de apoio e assessoria ao pessoal de direcção e chefia, consistindo, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas, tendo em vista a preparação e a transmissão da tomada de decisão do superior hierárquico e a supervisão da sua execução.</p>
副關務監督 Subcomissário alfandegário	<p>海關巡邏及關檢站指揮官的助理 / 船隊指揮官的助理。</p> <p>Adjunto do comandante de Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/Adjunto do comandante da Frota de embarcações.</p>	<p>一、行使指揮、領導及主管職能，該等職能主要表現於行使領導、統籌和監管海關各個具備行動、行政、後勤、技術及訓練職責的機關與組織附屬單位的當局權力，主要包括：</p> <p>1. Funções de comando, direcção e chefia que se traduzem no exercício da autoridade para dirigir, coordenar e controlar órgãos e subunidades orgânicas dos SA com atribuições de natureza operacional, administrativa, logística, técnica e de instrução, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下人員； - Dirigir o pessoal sob sua chefia; - 統籌專項任務。 - Coordenar tarefas específicas. <p>二、行使研究及策劃職能，該等職能主要表現於向領導及主管人員提供輔助和諮詢，尤其進行有關研究，制訂報告、指令、計劃、命令，以及作出建議，以便為上級的決定作準備、轉達有關決定和監督其執行情況。</p> <p>2. Funções de desenvolvimento de estudo e planeamento que se traduzem na prestação de apoio e assessoria ao pessoal de direcção e chefia, consistindo, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas, tendo em vista a preparação e a transmissão da tomada de decisão do superior hierárquico e a supervisão da sua execução.</p>

2. 一般基礎職程

2. Carreira geral de base

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
關務督察 Inspector alfandegário	<p>船組及快艇組組長 / 海關巡邏及關檢站行動主任 / B 級或大型巡邏船船長；</p> <p>Chefe das unidades de lanchas e botes/Chefe operacional em Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/Patrão de lanchas da classe B ou de grande dimensão;</p>	<p>行使具執行、技術、行政、後勤、訓練等性質的指揮及主管職能，主要包括：</p> <p>Funções de comando e de chefia de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo-logístico e de instrução, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下人員； - Dirigir o pessoal sob sua chefia;

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
	<p>組織附屬單位內的工作小組組長 / 科長 ;</p> <p>Chefe de grupos de trabalho/Chefe de secção em subunidades orgânicas;</p> <p>指揮部值日官。</p> <p>Chefe de piquete do Comando.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 統籌性質較複雜的任務 ; - Coordenar as tarefas de natureza mais complexa; - 在行動及 / 或行政組織附屬單位內執行行動或技術性任務。 - Executar tarefas de carácter operacional ou técnico em subunidades orgânicas operacionais e/ou administrativas.
<p>副關務督察 Subinspector alfandegário</p>	<p>船組及快艇組組長助理 / 海關巡邏及關檢站行動主任助理 / D 及 M 級或小型巡邏船船長 ;</p> <p>Adjunto do chefe das unidades de lanchas e botes/Adjunto do chefe operacional em Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/Patrão de lanchas das classes D e M ou de pequena dimensão;</p> <p>組織附屬單位內的工作小組組長助理 / 科長助理 ;</p> <p>Adjunto do chefe de grupos de trabalhos/Adjunto do chefe de secção em subunidades orgânicas;</p> <p>海關巡邏及關檢站值日官 / 行動或調查分隊隊長。</p> <p>Graduado dos Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/Chefe de brigada operacional ou de investigação.</p>	<p>行使具執行、技術、行政、後勤、訓練等性質的指揮及主管職能，主要包括：</p> <p>Funções de comando e chefia de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo-logístico e de instrução, competindo-lhe,</p> <p>nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下人員 ; - Dirigir o pessoal sob sua chefia; - 統籌性質複雜的任務 ; - Coordenar tarefas de natureza complexa; - 在行動及 / 或行政組織附屬單位內執行行動或技術性任務 ; - Executar tarefas de carácter operacional ou técnico em subunidades orgânicas operacionais e/ou administrativas; - 搜集和處理資訊。 - Recolher e dar tratamento a informações.
<p>高級關員 Verificador superior alfandegário</p>	<p>海關巡邏及關檢站值日官的助理 / 行動或調查分隊隊長的助理 / 快艇艇長 ;</p> <p>Adjunto de chefe de piquete dos Postos de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/Adjunto de chefe de brigada operacional ou de investigação/Patrão dos botes;</p> <p>海關巡邏及關檢站督導員 / 通訊中心督導員 / 接待處督導員。</p> <p>Orientador de trabalho em Posto de Policiamento e de Fiscalização Alfandegária/em centro de comunicações/em recepção.</p>	<p>在指派職位的範圍內，根據相關技術資格，行使具執行性質的職能，主要包括：</p> <p>Funções de natureza executiva, desempenhadas de acordo com a respectiva qualificação técnica e no âmbito do cargo que ocupa, competindo-lhe,</p> <p>nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 輔助上級 ; - Apoiar os superiores hierárquicos; - 統籌簡單任務 ; - Coordenar tarefas simples; - 在行動及 / 或行政組織附屬單位內執行上級指派的任務。 - Executar as tarefas de carácter executivo dadas pelos superiores hierárquicos em subunidades orgânicas operacionais e/ou administrativas.
<p>關員 Verificador alfandegário</p>		<p>在指派職位的範圍內，根據相關技術資格，行使具執行性質的職能，主要包括：</p> <p>Funções de natureza executiva, desempenhadas de acordo com a respectiva qualificação técnica e no âmbito do cargo que ocupa, competindo-se,</p> <p>nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 輔助上級 ; - Apoiar os superiores hierárquicos;

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
		<ul style="list-style-type: none"> - 在行動及 / 或行政組織附屬單位內執行上級指派的任務。 - Executar as tarefas de carácter executivo dadas pelos superiores hierárquicos em subunidades orgânicas operacionais e/ou administrativas.

3. 專業職程

3. Carreira de especialistas

職級 Categoria	職位 Cargos	職能 Funções
機械專業關務督察 Inspector alfandegário mecânico	機械專業工作小組組長 / 科長。 Coordenador de grupo de trabalho/Chefe de secção no âmbito da especialidade.	<p>在專業範疇內，行使具執行、技術、訓練等性質的主管職能，主要包括：</p> <p>Funções de chefia, de natureza executiva, de carácter técnico e de instrução, no âmbito da especialidade, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下人員； - Dirigir o pessoal sob sua chefia; - 在相關專業範疇內執行工作和訓練人員。 - Executar tarefas e dar instrução no âmbito da respectiva especialidade.
機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário mecânico	機械專業工作小組的組長助理 / 科長助理。 Adjunto do coordenador de grupo de trabalho/Adjunto do chefe de secção no âmbito da especialidade.	<p>在專業範疇內，行使具執行、技術、訓練等性質的主管職能，主要包括：</p> <p>Funções de chefia, de natureza executiva, de carácter técnico e de instrução, no âmbito da especialidade, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 領導屬下人員； - Dirigir o pessoal sob sua chefia; - 統籌相關專業範疇內的任務； - Coordenar tarefas no âmbito da respectiva especialidade; - 執行技術、行政及行動性質的任務。 - Executar tarefas de carácter técnico, administrativo e operacional.
機械專業高級關員 Verificador superior alfandegário mecânico	機械專業小組督導員。 Orientador de equipas no âmbito da especialidade.	<p>在專業範疇內，行使具執行性質的職能，主要包括：</p> <p>Funções de natureza executiva, no âmbito da especialidade, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 輔助上級執行職務； - Apoiar os superiores hierárquicos na execução das suas tarefas; - 統籌相關專業範疇內的簡單任務； - Coordenar tarefas simples no âmbito da respectiva especialidade; - 執行技術、行政及行動性質的任務。 - Executar tarefas de carácter técnico, administrativo e operacional.
機械專業關員 Verificador alfandegário mecânico		<p>在專業範疇內，行使具執行性質的職能，主要包括：</p> <p>Funções de natureza executiva, no âmbito da especialidade, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 輔助上級執行職務； - Apoiar os superiores hierárquicos na execução das suas tarefas; - 執行技術、行政及行動性質的任務。 - Executar tarefas de carácter técnico, administrativo e operacional.

澳門特別行政區
第 5/2003 號行政法規

入境、逗留及居留許可規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規為訂定入境、逗留及居留許可制度一般原則的法
律作出補充規定；該法律以下稱為“原則性法律”。

第二條

家團的組成

一、為適用本行政法規的規定，家團，尤其居民、申請人或
具特別資格的外地勞工的家團，其成員包括：

(一) 配偶；

(二) 符合《民法典》第一千四百七十二條所指條件的有事實
婚關係之人；

(三) 本人和配偶的一親等直系血親尊親屬；

(四) 本人和配偶的未成年一親等直系血親卑親屬及所收養的
未成年人。

二、在例外情況下，其他經證實由申請人扶養的未成年人或
血親，亦可視為家團成員。

第二章

進入及離開澳門特別行政區

第三條

出入境的管制

一、澳門特別行政區出入境事務廳(以下簡稱出入境事務廳)
負責出入境管制工作，並按以下方式為之：

(一) 對居民的出入境作電腦紀錄；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2003

Regulamento sobre a entrada,
permanência e autorização de residência

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
Regulamento Administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento desenvolve a lei que estabelece os
princípios gerais do regime de entrada, permanência e autoriza-
ção de residência, doravante designada por lei de princípios.

Artigo 2.º

Composição do agregado familiar

1. Para os efeitos do presente regulamento, o agregado fami-
liar, nomeadamente do residente, requerente ou trabalhador
não-residente especializado, integra:

1) Os cônjuges;

2) Os unidos de facto nas condições do artigo 1472.º do Cód-
igo Civil;

3) Os ascendentes do primeiro grau e os do cônjuge;

4) Os descendentes do primeiro grau e adoptados menores e
os do cônjuge;

2. Excepcionalmente, podem ser considerados parte integrante
do agregado familiar, outros menores ou parentes que compro-
vadamente se encontrem a cargo do requerente.

CAPÍTULO II

Entrada e saída da RAEM

Artigo 3.º

Controlo de entrada e saída

1. Cabe ao Serviço de Migração da Região Administrativa
Especial de Macau (RAEM), doravante designado por Serviço
de Migração, exercer o controlo das entradas e saídas, pela for-
ma seguinte:

1) Registo informático das entradas e saídas dos residentes;

(二) 對非本地居民的出入境作電腦紀錄，並在有關護照或旅行證件，又或其他被認為適合的文件上作紀錄，當中載明按本行政法規的規定獲許可逗留的期限。

第四條

轉船、轉機或過境

如無作出任何邊境紀錄及無簽發任何入境許可，則在澳門國際機場範圍內、於任一出入境事務站內，又或由當局從一出入境事務站送至另一出入境事務站的旅客，轉船、轉機或過境，不視為進入澳門特別行政區。

第五條

證件

一、僅持有效護照的人方可進入及離開澳門特別行政區，但屬下款規定的人士除外。

二、下列人士，無須持護照亦可進入或離開澳門特別行政區：

(一) 由澳門特別行政區有權部門簽發的澳門居民身份證或旅行證件的持有人；

(二) 由中華人民共和國有關當局簽發的單程或雙程通行證或其他旅行證件的持有人；

(三) 香港永久性居民身份證或回港證的持有人；

(四) 一九五八年五月十三日國際勞工組織第108號公約所指的海員身份證的持有人；

(五) 一九四四年十二月七日《國際民用航空公約》附件一所指的飛行執照或附件九所指的機組人員證明書的持有人，但僅以在執行工作時為限；

(六) 就無須持護照而進入或離開澳門特別行政區，與特區達成協議的有關國家的國民或地區的居民；

(七) 持其他有效旅行證件的人；

(八) 按法律或適用於澳門特別行政區的國際條約的規定持其他證件的人；

(九) 經一九六七年一月三十一日議定書修改的一九五一年七月二十八日《關於難民地位的公約》第二十八條所指旅行證件的持有人。

三、持上款(二)至(八)項所指證件的人，僅當該等證件容許其返回或進入任何國家或地區時，方獲許可進入澳門特別行政區。

四、持單程通行證的人及持只容許進入或返回澳門特別行政

2) Registo informático das entradas e saídas dos não-residentes e registo, no respectivo passaporte ou documento de viagem ou em outro documento julgado adequado, do qual conste o período de permanência autorizada nos termos do presente diploma.

Artigo 4.º

Transferência ou trânsito

Não é considerada como entrada na RAEM a transferência ou trânsito de passageiros, na área internacional do Aeroporto Internacional de Macau (AIM), em qualquer dos postos de migração ou de um para outro dos postos de migração sob escolha das autoridades, desde que não seja efectuado qualquer registo de migração nem emitida qualquer autorização de entrada.

Artigo 5.º

Documentos

1. Apenas podem entrar ou sair da RAEM os portadores de passaporte válido, salvo o disposto no número seguinte.

2. Podem entrar ou sair da RAEM sem passaporte:

1) Os titulares de bilhete de identidade de residente (BIR) ou documento de viagem, emitidos pelos serviços competentes da RAEM;

2) Os titulares de salvo-conduto singular ou de dupla viagem e demais documentos de viagem emitidos pelas autoridades da República Popular da China (RPC);

3) Os titulares de «Hong Kong Permanent Identity Card», ou de «Hong Kong Reentry Permit»;

4) Os portadores de documentos de identificação de marítimo a que se refere a Convenção n.º 108.º da Organização Internacional do Trabalho, de 13 de Maio de 1958;

5) Os portadores da licença de voo ou do certificado de tripulante a que se referem, respectivamente, os anexos n.º 1 e n.º 9 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de Dezembro de 1944, quando se encontrem em serviço;

6) Os nacionais de país ou residentes de território com os quais a RAEM tenha estabelecido acordo nesse sentido;

7) Os portadores de outro documento de viagem válido;

8) Os portadores de outros documentos nos termos previstos na lei ou em tratados internacionais aplicáveis na RAEM;

9) Os portadores do documento de viagem previsto no artigo 28.º da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 28 de Julho de 1951, alterada pelo Protocolo de 31 de Janeiro de 1967.

3. A entrada na RAEM apenas é autorizada quando os documentos referidos nas alíneas 2) a 8) do número anterior permitam o regresso ou entrada em qualquer país ou território.

4. São dispensados da condição do número anterior os titulares de salvo-conduto singular e os portadores de documento de

區的旅行證件的人，如事先已獲確認其永久性居民資格或表明其擁有居留許可，則獲免除遵守上款所定條件。

五、在經適當說明理由的例外情況下，亦可免除其他人士遵守第三款所定的條件。

六、在第四款及第五款所指情況下，有意進入澳門特別行政區的人在進入特區時，應持為進入特區而獲得的預先許可，但持單程通行證者除外。

第六條 豁免及拒絕

- 一、下列人士，獲豁免原則性法律第三條所規定的手續：
- (一) 規定豁免上述手續的國際條約所指的人士；
 - (二) 上條第二款(一)至(六)項及第四款所指證件的持有人；
 - (三) 香港居民身份證的持有人；
 - (四) 中華人民共和國有關當局所簽發護照的持有人；
 - (五) 給予第八條所指免除或許可的人士；
 - (六) 有效特別逗留證或非本地勞工身份卡的持有人；
 - (七) 香港特別行政區所簽發外交人員或領事人員身份證明文件的持有人；
 - (八) 為轉往其他目的地，擬進入澳門特別行政區不超過四十八小時的人士，但以其使用澳門國際機場為限；
 - (九) 證明已獲給予澳門特別行政區居留許可的人士。
- 二、可基於原則性法律第四條所定的任何理由拒絕有關人士的入境許可或簽證。

第七條 入境許可及逗留許可

- 一、進入澳門特別行政區的入境許可，須由利害關係人或其代理人填寫格式一的文件，經出入境事務廳，向行政長官申請。
- 二、提出申請時，申請書內可包括申請人的家團成員。
- 三、根據格式二的文件而批給的入境許可，應自批給之日起

viagem que apenas permita o seu ingresso ou regresso à RAEM, mas aos quais haja sido previamente reconhecido o estatuto de residente permanente ou declarada a titularidade da autorização de residência.

5. Em casos excepcionais devidamente fundamentados pode ser dispensada a outros indivíduos a condição do n.º 3.

6. Nos casos dos n.ºs 4 e 5, com excepção dos portadores de salvo-conduto singular, os interessados na entrada na RAEM devem, no momento da entrada, ser portadores de autorização prévia para o efeito.

Artigo 6.º

Isenção

1. São isentos das formalidades previstas no artigo 3.º da lei de princípios:

- 1) Os indivíduos abrangidos por tratado internacional nesse sentido;
- 2) Os titulares dos documentos referidos nas alíneas 1) a 6) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo anterior;
- 3) Os titulares de «Hong Kong Identity Card»;
- 4) Os titulares de passaporte emitido pelas autoridades da RPC;
- 5) Aqueles a quem seja concedida a dispensa ou autorização previstas no artigo 8.º;
- 6) Os portadores de título especial de permanência ou de título de identificação de trabalhador não-residente, válidos;
- 7) Os titulares de documento comprovativo da qualidade de agente diplomático ou consular da Região Administrativa Especial de Hong Kong;
- 8) Os indivíduos que pretendam entrar na RAEM, a fim de seguirem viagem para outros destinos, por período não superior a 48 horas, desde que, em qualquer caso, seja utilizado o AIM;
- 9) Aqueles que demonstrem ter-lhes sido concedida a autorização de residência.

2. A autorização de entrada ou o visto podem ser recusados com qualquer dos fundamentos do artigo 4.º da lei de princípios.

Artigo 7.º

Autorização de entrada e permanência

1. A autorização de entrada na RAEM é requerida ao Chefe do Executivo, pelos interessados ou seus representantes, através do Serviço de Migração, mediante o documento do Modelo n.º 1.

2. No requerimento pode ser incluído o agregado familiar do requerente.

3. A autorização de entrada, concedida nos termos do documento do Modelo n.º 2, deve ser utilizada no prazo máximo de 120 dias a contar da data da sua concessão, sob pena de

一百二十日內使用，否則，該入境許可即告失效；入境許可容許其持有人於該許可所定期間，在澳門特別行政區逗留。

四、對於有意進入澳門特別行政區，但無以上數款所指入境許可或簽證的人，出入境事務廳可批給入境許可及為期最長三十日的逗留許可。

五、行政長官得以批示決定某些人士或群體、某國家或地區的國民或居民不得獲給予上款所指的許可，而應事先獲得入境簽證。

第八條

例外情況

行政長官得以批示：

(一) 准許任何國家或地區的國民或居民無須簽證和入境許可而進入澳門特別行政區；

(二) 在經適當說明理由的例外情況下，批給在澳門特別行政區入境和逗留的許可予不符合入境或逗留法定要件的人士。

第三章

在澳門特別行政區逗留的條件

第九條

限制

一、在澳門特別行政區逗留，最長只可到護照或第五條第二款(三)至(九)項所指任何證件，以及有關返回或入境許可的有效期限滿前三十日為止。

二、上款的規定：

(一) 不適用於澳門特別行政區有權限部門簽發的澳門居民身份證或旅行證件的持有人；

(二) 不適用於第五條第二款(二)項所指通行證的持有人；

(三) 例外地不適用於擬經澳門短暫逗留轉往其他目的地且保證能進入或返回任何國家或地區的人士。

第十條

特別逗留期間

一、凡持有第五條第二款(三)項所指任一證件的人，可在澳門特別行政區逗留最長一年。

二、凡持有第五條第二款(四)項所指證件的人，可在有關船舶停泊於澳門特別行政區期間在澳門特別行政區逗留。

caducidade, e permite ao seu titular permanecer na RAEM pelo período nela fixado.

4. Aos interessados na entrada na RAEM que não sejam portadores de autorização de entrada a que se referem os números anteriores, ou de visto, pode ser concedida a autorização de entrada, e a autorização de permanência até 30 dias, pelo Serviço de Migração.

5. O Chefe do Executivo pode determinar, por despacho, que determinados indivíduos ou grupos de indivíduos ou os nacionais ou residentes de determinados países ou territórios não possam beneficiar do disposto no número anterior, devendo obter visto prévio de entrada.

Artigo 8.º

Excepções

O Chefe do Executivo pode permitir por despacho:

1) A dispensa de visto e de autorização de entrada na RAEM dos nacionais ou residentes de quaisquer países ou territórios;

2) Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, a autorização de entrada e permanência na RAEM de quaisquer indivíduos que não reúnam os requisitos legais para o efeito.

CAPÍTULO III

Condições de permanência na RAEM

Artigo 9.º

Limites

1. A permanência na RAEM não pode exceder os 30 dias que precedem o termo da validade do passaporte ou de qualquer dos documentos constantes das alíneas 3) a 9) do n.º 2 do artigo 5.º, e da respectiva autorização de regresso ou de entrada.

2. O disposto no número anterior não é aplicável:

1) Aos titulares de BIR ou de documento de viagem, emitidos pelos serviços competentes da RAEM;

2) Aos portadores dos salvo-condutos referidos na alínea 2) do n.º 2 do artigo 5.º;

3) Excepcionalmente, àqueles que pretendam transitar pela RAEM para outros destinos, por períodos curtos e desde que se mostre garantida a sua entrada ou regresso a qualquer país ou território.

Artigo 10.º

Períodos especiais de permanência

1. Os portadores de qualquer dos documentos referidos na alínea 3) do n.º 2 do artigo 5.º podem permanecer na RAEM pelo período máximo de um ano.

2. Os portadores do documento a que se refere a alínea 4) do n.º 2 do artigo 5.º podem permanecer na RAEM enquanto o respectivo navio se encontrar fundeado na Região.

三、凡持有第五條第二款（五）項所指證件的人，可於其負責執勤的兩航機飛行班次之間的空隙期間在澳門特別行政區逗留。

四、凡持有歐洲聯盟成員國或《申根協定》成員國所簽發護照的成員國國民，最長可在澳門特別行政區逗留九十日。

五、凡持有與澳門特別行政區達成互免簽證協定的國家或地區所簽發護照的該國國民或該地區居民，最長可在澳門特別行政區逗留至有關協定所定的期間。

六、凡持有中華人民共和國有關當局所簽發雙程通行證的人，可於有關簽注所載期間在澳門特別行政區逗留，但最多為期九十日。

第十一條

逗留許可的延長

一、在澳門特別行政區的逗留許可得一次或多次延長，但延長期最多為九十日。

二、延長逗留許可的權限屬出入境事務廳最高負責人；申請人最遲須於其所持逗留許可到期日之前五日，向出入境事務廳遞交具理由說明的申請。

第十二條

例外延長

一、行政長官可在例外情況下，許可延長按上條規定獲准延長的逗留期間。

二、申請延長逗留，應填寫格式三的申請表，並說明理由，最遲於申請人所持逗留許可到期日之前十日，向出入境事務廳遞交申請。

第十三條

申請的拒絕受理

對於任何超過以上兩條規定期限而遞交的申請或明顯欠缺理由的申請，出入境事務廳均可初端拒絕受理。

第四章

居留許可

第十四條

居留許可的申請

一、居留許可的申請，應向行政長官提出，而有關申請應填寫格式四的申請表，由利害關係人或其代理人簽名，並向出入境事務廳遞交。

3. Os portadores do documento a que se refere a alínea 5) do n.º 2 do artigo 5.º podem permanecer na RAEM enquanto em escala entre serviços.

4. Os nacionais dos países da União Europeia ou dos «Acordos Schengen», titulares de passaportes emitidos por estes, podem permanecer na RAEM pelo período máximo de 90 dias.

5. Os nacionais dos países, ou residentes de territórios que têm acordos sobre a dispensa mútua de visto com a RAEM, titulares de passaportes emitidos por esses países ou territórios podem permanecer na RAEM por um período não superior ao estabelecido no respectivo acordo.

6. Os portadores de salvo conduto de dupla viagem emitido pelas autoridades da RPC podem permanecer na RAEM pelo período constante no respectivo visto, até ao máximo de 90 dias.

Artigo 11.º

Prorrogação de permanência

1. A autorização de permanência na RAEM pode ser prorrogada, uma ou mais vezes, até ao máximo de 90 dias.

2. A prorrogação é da competência do responsável máximo do Serviço de Migração, mediante requerimento fundamentado entregue naquele Serviço até 5 dias antes do termo da autorização de que o requerente é titular.

Artigo 12.º

Prorrogação excepcional

1. A título excepcional o Chefe do Executivo pode conceder prorrogações da permanência autorizada nos termos do artigo anterior.

2. O requerimento de prorrogação, do Modelo n.º 3, deve ser fundamentado e entregue no Serviço de Migração até 10 dias antes do termo da autorização de que o requerente é titular.

Artigo 13.º

Rejeição do pedido

Qualquer pedido apresentado fora dos prazos previstos nos artigos anteriores ou com manifesta falta de fundamento pode ser liminarmente rejeitado pelo Serviço de Migração.

CAPÍTULO IV

Autorização de residência

Artigo 14.º

Pedido de autorização de residência

1. O pedido de autorização de residência é dirigido ao Chefe do Executivo, sendo o requerimento, do Modelo n.º 4, assinado pelo interessado ou seu representante, e entregue no Serviço de Migração.

二、申請書應載明申請人在澳門特別行政區從事或擬從事的活動，以及說明申請理由。

三、申請書內可包括申請人的家團成員。

第十五條 文件

一、居留許可的申請書，須附同下列文件：

(一) 按情況而定，須附同申請人持有的護照、旅行證件或身份證明文件；

(二) 屬於在中國出生但不居住於中國內地的中國公民的情況，須附同由申請人居住的國家或地區有權限當局簽發的證明文件，該文件證實緊接申請人提出申請前其已連續在該地居住至少兩年；

(三) 澳門特別行政區刑事紀錄證明書，以及申請人最近居住的國家或地區有權限部門簽發的刑事紀錄證明書或同等性質的文件；

(四) 每一申請人的出生敘述證明或同等性質的文件；

(五) 證明申請人具有維持生計能力的文件；倘有家團成員，證明其家團成員具有維持生計能力的文件；

(六) 申請人以名譽承諾遵守澳門特別行政區法律的聲明書；

(七) 申請書所指每一人的照片各六張。

二、上款(二)項所指的證明，是由申請人居住的國家或地區有權限部門簽發的居留證明書或同等效力的文件構成，並按其居住國家或地區的數目，可分為兩份或多份證明書。

三、如屬家庭團聚或申請惠及家庭成員的情況，尚應以文件證明其與申請人的親屬關係；如有關成員已滿十六歲，應按第一款(三)項的規定附同其刑事紀錄證明書。

第十六條 申請的拒絕受理

如申請人或其家團成員不遵守第九條第一款所定的條件，則出入境事務廳將視乎情況，全部或部分拒絕受理有關申請。

2. Do requerimento deve constar a indicação da actividade que o requerente exerce ou pretende vir a exercer na RAEM, bem como a motivação do pedido.

3. No requerimento podem ser incluídos os elementos do agregado familiar do requerente.

Artigo 15.º

Documentos

1. O requerimento de autorização de residência é instruído com os seguintes documentos:

1) Conforme os casos, passaporte, documento de viagem ou documento de identificação de que o requerente é titular;

2) Tratando-se de cidadão chinês natural da China e não residente da China continental, documento de prova da residência no exterior por período igual ou superior a 2 anos, seguidos e imediatamente anteriores ao momento do pedido, emitido pelas autoridades competentes do país ou território de que o requerente é residente;

3) Certificado de registo criminal da RAEM e igual certificado ou documento de natureza idêntica, emitido pelos serviços competentes dos países ou territórios das últimas residências do requerente;

4) Certidão de narrativa de nascimento ou documento de idêntica natureza, de cada requerente;

5) Documentação comprovativa da capacidade de subsistência do requerente e, sendo caso disso, do seu agregado familiar;

6) Declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente observará as leis da RAEM;

7) Seis fotografias de cada uma das pessoas abrangidas pelo pedido.

2. A prova a que se refere a alínea 2) do número anterior é constituída por certificado de residência ou documento equivalente emitido pelos serviços competentes do país ou território de que o requerente é residente, podendo decompor-se em dois ou mais certificados, consoante o número de países ou territórios em que o mesmo haja residido.

3. No caso de reagrupamento familiar ou de o pedido ser extensivo a familiares, deve ainda ser comprovada documentalmente a relação familiar com o requerente e quando abrangidos maiores de 16 anos deve ser junto o respectivo certificado de registo criminal, nos termos da alínea 3) do n.º 1.

Artigo 16.º

Rejeição do pedido

No caso de o requerente ou membro do agregado familiar não observarem a condição do n.º 1 do artigo 9.º, o pedido é, conforme os casos, total ou parcialmente rejeitado pelo Serviço de Migração.

第十七條
文件的免除

在例外情況下，提出經適當說明理由的申請，可免除遞交第十五條所指的任何文件。

第十八條
擔保

一、擬獲居留許可的人士，須使用格式五的文件，提供一名適當的保證人，以擔保其離境的費用，而該保證人須為通常居住於澳門特別行政區的永久性居民。

二、上款所指的保證人，可由銀行擔保或其他擔保代替。

第十九條
中國公民的居留許可

一、原則性法律第十條第三款所指文件的持有人，應自進入澳門特別行政區之日起十日內，前往出入境事務廳遞交格式六的申請書，以便辦理居留許可。

二、上款所指期間屆滿後，仍可藉繳納本行政法規第三十四條所定的罰款，申請有關許可。

三、在審查有關卷宗期間，出入境事務廳可要求遞交第十五條所指的任何文件。

四、在批給居留許可時，尤應考慮原則性法律第九條第二款（一）項的規定。

五、按以上數款的規定獲批給居留許可的人，獲發由澳門特別行政區有權部門簽發的澳門居民身份證。

六、為組成簽發澳門居民身份證的卷宗，出入境事務廳須簽發居留證明書，並將該證明書經認證的副本，連同第一款所指文件的副本一併送交澳門特別行政區有權部門。

七、如未在上款所指證明書簽發後九十日內申請澳門居民身份證，則居留許可即告失效。

第二十條
葡萄牙公民的居留許可

一、擬在澳門特別行政區居住的葡萄牙公民，應前往出入境事務廳遞交格式四的申請書，以便辦理居留許可。

Artigo 17.º

Dispensa de documentos

Em casos excepcionais e mediante requerimento devidamente fundamentado, pode ser dispensada a apresentação de qualquer dos documentos referidos no artigo 15.º

Artigo 18.º

Garantias

1. A quem seja concedida autorização de residência é exigida a constituição de fiador idóneo, residente permanente e habitual da RAEM, mediante o documento do Modelo n.º 5, para garantia das despesas de saída.

2. A fiança prevista no número anterior pode ser substituída por garantia bancária ou outras.

Artigo 19.º

Autorização de residência de cidadãos chineses

1. Os titulares dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 10.º da lei de princípios devem, no prazo de 10 dias a contar da data da entrada na RAEM, comparecer no Serviço de Migração, para efeitos de autorização de residência, mediante a apresentação de requerimento do Modelo n.º 6.

2. Após o prazo referido no número anterior, pode ainda ser requerida a autorização de residência mediante o pagamento da multa prevista no artigo 34.º do presente regulamento.

3. Na instrução do respectivo processo, pode o Serviço de Migração exigir a apresentação de quaisquer dos documentos referidos no artigo 15.º

4. Na autorização de residência deve, designadamente, levar-se em conta o disposto na alínea 1) do n.º 2 do artigo 9.º da lei de princípios.

5. A quem seja concedida autorização de residência nos termos dos números anteriores é emitido BIR, pelos serviços competentes da RAEM.

6. Para a instrução dos processos de emissão do BIR, o Serviço de Migração emite um certificado de residência, do qual é produzida cópia autenticada a remeter, juntamente com a cópia dos documentos referidos no n.º 1, ao serviço competente da RAEM.

7. A falta de requerimento do BIR, no prazo de 90 dias após a emissão do certificado a que se refere o número anterior, implica a caducidade da autorização de residência.

Artigo 20.º

Autorização de residência de cidadãos portugueses

1. Os cidadãos portugueses que pretendam residir na RAEM devem comparecer no Serviço de Migração, para efeitos de autorização de residência, mediante a apresentação de requerimento do Modelo n.º 4.

二、上條第三款、第四款，以及經作出必要配合後的第五款、第六款及第七款的規定，適用之。

第二十一條

澳門特別行政區以外地方出生的未成年人

一、永久性居民及原則性法律第十條第三款所指文件持有人的未成年子女，如於澳門特別行政區以外地方出生，並按第十四條的規定獲居留許可，則適用經作出必要配合後的第十九條第六款所規定的程序。

二、對上款所指未成年人所獲批給的居留許可，無須作出下條所規定的續期。

第二十二條

居留許可的續期

一、居留許可的有效期限原則上為一年，但按第十九條規定批給的居留許可除外；應利害關係人或其代理人的申請，居留許可得每次續期兩年，而有關申請應於有效期屆滿前遞交。

二、居留許可的續期，取決於是否符合原則性法律及本行政法規所定的前提及要件。

第二十三條

逾期續期

一、在居留許可有效期屆滿後，利害關係人仍可在一百八十日內，經繳納本行政法規第三十六條所定罰款後申請續期。

二、續期取決於遞交具理由說明的申請書及已繳納相應罰款的證明。

三、如未在第一款所定期間申請續期，則居留許可即告失效，且喪失為取得永久性居民資格而計算的連續時間；但能適當證明是因不可抗力的理由導致未申請續期者除外。

第二十四條

失效

基於下列原因，將引致居留許可失效：

(一) 不再符合申請居留許可的任何前提或要件；

2. São aplicáveis os n.ºs 3 e 4 e, com as necessárias adaptações, os n.ºs 5, 6 e 7 do artigo anterior.

Artigo 21.º

Menores nascidos fora da RAEM

1. Aos filhos, menores, dos residentes permanentes e dos titulares dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 10.º da lei de princípios, nascidos fora da RAEM e aos quais seja concedida a autorização de residência nos termos do artigo 14.º, é aplicável, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no n.º 6 do artigo 19.º

2. A autorização deferida aos menores a que se refere o número anterior não é sujeita à renovação prevista no artigo seguinte.

Artigo 22.º

Renovação da autorização de residência

1. A autorização de residência, com exceção da que é concedida nos termos do artigo 19.º, é em regra válida pelo prazo de 1 ano, e é renovada por períodos de 2 anos, a pedido do interessado ou seu representante, devendo o respectivo requerimento dar entrada até à data em que expira a sua validade.

2. A renovação da autorização depende da verificação dos pressupostos e requisitos previstos na lei de princípios e no presente regulamento.

Artigo 23.º

Renovação tardia

1. Findo o prazo de validade da autorização de residência, os interessados podem ainda requerer a renovação no prazo máximo de 180 dias, mediante o pagamento da multa fixada no artigo 36.º do presente regulamento.

2. A renovação depende da apresentação de requerimento fundamentado e da prova do pagamento da multa correspondente.

3. A falta do requerimento para renovação dentro do prazo do n.º 1, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, implica a caducidade da autorização de residência e a perda do tempo continuado para efeitos de aquisição da qualidade de residente permanente.

Artigo 24.º

Caducidade

São causas de caducidade da autorização de residência:

1) O decaimento de quaisquer pressupostos ou requisitos sobre os quais se tenha fundado a autorização;

(二) 出現按原則性法律及本行政法規規定引致許可不能維持的任何情況，尤其利害關係人沒有在澳門特別行政區通常居住。

第二十五條 憑單的簽發

一、出入境事務廳向依據以上數條但不包括第十九條及第二十條的規定而獲居留許可的人士發出格式七的憑單，其有效期為六十日，以便該人可使用有關憑單，依據有關法律申請簽發澳門居民身份證。

二、每次為居留許可續期時，均簽發相同的憑單。

三、以上兩款所指的憑單載有利害關係人的指紋及照片，僅供識別之用。

第二十六條 未滿五歲的未成年人

對於未滿五歲的未成年人，僅在申請簽發澳門居民身份證時，方適用上條所規定的程序。

第五章 更改住址及回境許可

第二十七條 更改住址

獲居留許可的人士，如更改住址，應自更改住址之日起三十日內，通知出入境事務廳。

第二十八條 回境許可證明

一、短暫離境前往其他國家或地區而須向該國家或地區的當局證實其獲准返回澳門特別行政區的居民，可由其本人或代理人向出入境事務廳申請給予根據格式八的文件簽發的回境許可證明。

二、給予永久性居民的回境許可證明一般有效期為一年，但在特殊情況下，經說明理由的申請，有效期可達五年。

三、給予非永久性居民的回境許可證明的有效期，最長可等同於其獲得居留許可的有效期，但不得逾兩年。

2) Qualquer circunstância que, nos termos da lei de princípios e do presente regulamento, seja impeditiva da manutenção da autorização, nomeadamente a falta de residência habitual do interessado na RAEM.

Artigo 25.º

Emissão de guias

1. A quem seja concedida a autorização de residência nos termos dos artigos precedentes, com excepção dos artigos 19.º e 20.º, é emitida, pelo Serviço de Migração, uma guia válida por 60 dias, do Modelo n.º 7, destinada ao requerimento da emissão do bilhete de identidade de residente, nos termos da lei respectiva.

2. Idêntica guia é emitida em cada renovação da autorização de residência.

3. Das guias referidas nos números anteriores constam, exclusivamente para fins de identificação, uma impressão digital e uma fotografia do interessado.

Artigo 26.º

Menores de 5 anos

Aos menores de 5 anos só é aplicável o procedimento previsto no artigo anterior quando seja requerido para efeitos de emissão de BIR.

CAPÍTULO V

Mudança de residência e autorização de regresso

Artigo 27.º

Mudança de residência

Os indivíduos a quem seja concedida a autorização de residência devem comunicar ao Serviço de Migração qualquer mudança de residência, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que a mesma ocorra.

Artigo 28.º

Certificado de autorização de regresso

1. Os residentes que se ausentem temporariamente para outro país ou território e que careçam de comprovar junto das respectivas autoridades que se encontram autorizados a regressar à RAEM, podem requerer ao Serviço de Migração, por si ou através de representante, um certificado de autorização de regresso, emitido nos termos do documento do Modelo n.º 8.

2. O certificado de autorização de regresso para os residentes permanentes é, em regra, válido por um ano, podendo sê-lo até 5 anos em casos especiais e mediante requerimento fundamentado.

3. O certificado de autorização de regresso para os residentes não permanentes pode ter como prazo máximo de validade o prazo da respectiva autorização, não podendo exceder dois anos.

四、任何回境許可證明的有效期，僅在經適當說明理由的例外情況下，方可延長。

五、回境許可證明的有效期獲例外延長一事，在任何情況下，均不得作為未能在法定期間內依法對居留許可作適時續期的理由。

第六章

費用、違法行為及罰款

第二十九條

因居留許可而應繳的費用

一、居留許可僅在繳納金額為澳門幣20,000.00元的費用後方產生效力，而在免繳費用的情況下，則自作出免繳決定之日起產生效力。

二、下列人士，免繳第一款所定的費用：

(一) 中國公民；

(二) 葡萄牙公民；

(三) 第二條所指的澳門特別行政區居民的家團成員；

(四) 規定免繳此項費用的國際條約所指的人士；

(五) 澳門特別行政區公共行政當局的外聘人員，或為獲判給公共工程的企業或公共服務特許企業提供服務的外聘人員；

(六) 澳門特別行政區不動產的買受人或預約買受人，但預約買受人必須自繳納有關費用的最後期限起一百八十日內證明已履行該本約合同。

三、如居留許可惠及第二條所指的利害關係人的家團成員以外的其他家團成員，申請人應繳納的費用增至兩倍。

四、在經適當說明理由的例外情況下，以上數款規定以外的其他利害關係人亦可免繳有關費用。

第三十條

期間及失效

一、上條所定的費用，應自居留許可通知之日起二十日內繳納。

二、除因不可抗力的理由外，上款所指的期間不可延長；如不繳納有關費用，居留許可即告失效，且申請人不得在兩年內再次申請給予許可，即使提出申請，出入境事務廳亦拒絕受理。

4. Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados pode prorrogar-se a validade de qualquer certificado de autorização de regresso.

5. A prorrogação excepcional não justifica, em caso algum, a falta de renovação tempestiva, no prazo e termos legais, da autorização de residência.

CAPÍTULO VI

Taxas, infracções e multas

Artigo 29.º

Taxa pela autorização de residência

1. A autorização de residência apenas produz efeitos depois do pagamento de uma taxa do montante de 20 000,00 patacas ou, nos casos de isenção, a partir da data em que houver decisão nesse sentido.

2. São isentos da taxa prevista no n.º 1:

1) Os cidadãos de nacionalidade chinesa;

2) Os cidadãos de nacionalidade portuguesa;

3) Os elementos do agregado familiar de residentes da RAEM, abrangidos pelo artigo 2.º;

4) Os indivíduos abrangidos por tratado internacional nesse sentido;

5) Os recrutados ao exterior para a Administração Pública da RAEM ou para prestar serviço em empresas adjudicatárias de obras públicas ou concessionárias de serviços públicos;

6) Os compradores ou promitentes compradores de imóvel na RAEM, estes últimos na condição de comprovarem o cumprimento do contrato prometido no prazo de 180 dias a contar da data limite para o pagamento da taxa.

3. Quando a autorização de residência for extensiva a outros elementos do agregado familiar do interessado para além dos referidos no artigo 2.º, a taxa a pagar pelo requerente é elevada para o dobro do seu montante.

4. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, podem ser isentos do pagamento da taxa outros interessados não abrangidos pelos números anteriores.

Artigo 30.º

Prazo e caducidade

1. O pagamento da taxa prevista no artigo anterior deve ser efectuado no prazo de 20 dias a contar da data da notificação da autorização de residência.

2. O prazo referido no número anterior é improrrogável, salvo por motivo de força maior, e a falta de pagamento da taxa implica a caducidade da autorização de residência e a inibição, para o requerente, de solicitar nova autorização pelo prazo de 2 anos, sob pena de rejeição do pedido pelo Serviço de Migração.

第三十一條

因作出其他行為而應收取的費用

一、因作出與入境、逗留及居留許可有關的行為，應以第二十九條所定費用為基數，按下列百分比收取費用：

(一) 簽發本行政法規第七條所指的入境許可，應收取0.5%的費用；

(二) 簽發第二十五條所指的憑單，應收取0.5%的費用；

(三) 補發第二十五條所指的憑單，應收取1%的費用，但認為對其失效、遺失或損壞能作出合理解釋者，則僅收取0.25%的費用；

(四) 簽發第二十八條所指的回境許可，應收取0.5%的費用。

二、向家庭護照簽發多於一人的入境許可，應收取的費用為上款(一)項所定費用的兩倍。

三、對根據有關國際條約入境的人士，按該條約的規定不適用第一款(一)項的規定。

四、批給入境許可予未滿十二歲的未成年人，或批給入境許可予出示集體旅行證明文件並由同一旅遊經營人組織為數至少十人的團體，向每人收取的費用減至第一款(一)項所定費用的50%。

五、對於官式訪問澳門特別行政區，又或進行文化、宗教、體育交流或同類性質其他交流活動的有組織團體，如基於情況特殊且屬合理者，則亦可減少收取第一款(一)項所定的費用，最多減至50%。

第三十二條

逾期逗留

一、對逗留於澳門特別行政區超過許可逗留期限者，每逾期一日，科以本行政法規第二十九條所定費用0.1%的罰款，而逾期逗留以三十日為限；該罰款須在違法者被拘留或自行投案後即時繳納。

二、未按上款規定及未在上款所指的期間使逾期逗留的情況符合規範的人，視為非法移民，且不得申請居留許可、延長逗留許可、或外地勞工逗留許可，為期兩年，即使提出申請，出入境事務廳亦拒絕受理。

Artigo 31.º

Taxas devidas pela prática de outros actos

1. Pela prática de actos relacionados com a entrada, permanência e autorização de residência, são devidas as seguintes taxas, calculadas, percentualmente, sobre a taxa fixada no artigo 29.º:

1) Pela emissão da autorização de entrada a que se refere o artigo 7.º do presente do Regulamento é devida uma taxa de 0,5%;

2) Pela emissão das guias a que se refere o artigo 25.º é devida uma taxa de 0,5%;

3) Pela emissão de 2.ª via das guias a que se refere o artigo 25.º é devida uma taxa de 1%, com excepção das situações em que a caducidade, o extravio ou a destruição sejam considerados justificados, sendo nesse caso devida uma taxa de 0,25%;

4) Pela emissão da autorização de regresso prevista no artigo 28.º é devida uma taxa de 0,5%.

2. Pelas autorizações de entrada a mais que uma pessoa, sobre passaporte familiar, é devido o dobro da taxa fixada na alínea 1) do número anterior.

3. Exceptua-se da alínea 1) do n.º 1 a entrada de pessoas ao abrigo de tratados internacionais nos termos desses mesmos tratados.

4. Pelas autorizações de entrada concedidas a menores de 12 anos ou a grupos organizados constituídos por um mínimo de 10 pessoas que apresentem documento comprovativo de que viajam em conjunto, sob o patrocínio do mesmo operador turístico, a taxa fixada na alínea 1) do n.º 1 é reduzida em 50% por pessoa.

5. Podem ser concedidas outras reduções da taxa prevista na alínea 1) do n.º 1, até ao limite máximo de 50% da mesma, a favor de grupos organizados que visitem a RAEM em deslocação oficial ou para fins de intercâmbio cultural, religioso, desportivo ou outros congéneres, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

Artigo 32.º

Excesso de permanência

1. A permanência na RAEM por período superior ao autorizado é punida com uma multa de montante igual a 0,1% do valor da taxa a que se refere o artigo 29.º do presente regulamento, por cada dia que exceda o prazo de autorização de permanência, até ao limite de 30 dias, a pagar imediatamente após a detenção ou apresentação do infractor.

2. Quem não regularizar as condições da sua permanência nos termos e prazo do número anterior é considerado imigrante ilegal e fica impedido de requerer autorização de residência, prorrogação da autorização de permanência ou autorização de permanência de trabalhador não-residente pelo prazo de 2 anos, sob pena de rejeição do pedido pelo Serviço de Migração.

第三十三條

未作出更改住址的通知

一、未作出第二十七條所指更改住址通知者，科以本行政法規第二十九條所定費用5%的罰款。

二、屬累犯者，上款所定罰款金額增至兩倍。

三、累犯指自作出上一違法行為之日起一年內再作出相同的違法行為。

第三十四條

未前往出入境事務廳

一、對違反本行政法規第十九條第一款規定者，每逾為申請居留許可所定的期限一日，須科以第二十九條所定費用1%的罰款，但上限為澳門幣5,000.00元。

二、僅在已繳納上款所指罰款一事獲證明後，方對逾期遞交的居留許可申請作審查。

第三十五條

對不獲准入境乘客的運送

對運送依法不應獲准進入澳門特別行政區的乘客或機組人員至澳門的航空公司，不論該等乘客或機組人員其後是否獲准入境，須按每一不應獲准入境的乘客或機組人員科以澳門幣10,000.00元的罰款，但顯示在具體情況下無法合理要求航空公司知悉有關乘客或機組人員的狀況者除外。

第三十六條

居留許可的逾期續期

居留許可逾期續期，每逾一日科以本行政法規第二十九條所定費用0.1%的罰款。

第三十七條

科處罰款的權限

一、除下條規定的制度外，出入境事務廳最高負責人有權限科處本行政法規所定的罰款。

二、為適用上款的規定，任何實體如發現有違法行為發生，應通知出入境事務廳，以便繕立有關筆錄。

Artigo 33.º

Falta de comunicação de mudança de residência

1. A falta de comunicação de mudança de residência a que se refere o artigo 27.º é punida com multa no montante de 5% do valor da taxa estabelecida no artigo 29.º do presente regulamento.

2. Em caso de reincidência, o montante da multa previsto no número anterior é elevado para o dobro.

3. Há reincidência quando a infracção é cometida antes de decorrido 1 ano sobre a prática de idêntica infracção anterior.

Artigo 34.º

Falta de apresentação no Serviço de Migração

1. A infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 19.º do presente regulamento, é punida com multa no montante de 1% do valor da taxa a que se refere o artigo 29.º por cada dia que exceda o prazo fixado para o requerimento de autorização de residência, até ao limite de 5 000,00 patacas.

2. O requerimento de autorização de residência apresentado tardiamente apenas é apreciado depois de apresentada prova do pagamento da multa referida no número anterior.

Artigo 35.º

Transporte de passageiros com entrada não autorizada

As transportadoras aéreas que transportem para Macau passageiros ou tripulantes que nos termos legais não devam ser autorizados a entrar na RAEM, ficam sujeitas, por cada passageiro ou tripulante, à aplicação de uma multa no montante de 10 000,00 patacas, independentemente de ser ou não autorizada a entrada, salvo se demonstrarem não lhes ser, em concreto, razoavelmente exigível o conhecimento da condição do passageiro ou tripulante.

Artigo 36.º

Renovação tardia da autorização de residência

Nos casos de renovação tardia da autorização de residência é aplicada, por cada dia de atraso, uma multa no montante de 0,1% da taxa a que se refere o artigo 29.º do presente regulamento.

Artigo 37.º

Competência para a aplicação das multas

1. Com excepção do regime previsto no artigo seguinte, a aplicação das multas a que se refere o presente regulamento é da competência do responsável máximo do Serviço de Migração.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve qualquer entidade que verificar a infracção, informar o Serviço de Migração, para efeitos de elaboração do respectivo auto.

第三十八條
費用的繳納

一、如有人離開澳門特別行政區時被發現有逾期逗留的違法行為，應由在場當值的出入境事務廳負責人科處罰款，且罰款應即時繳納。

二、如違法者不自動繳納上款所指罰款，行政長官得以批示禁止其進入澳門特別行政區，為期至少一百八十日。

三、其他罰款，應自有關通知日起十日內繳納。

四、如違法者未按上款規定自動繳納有關罰款，須將具執行名義效力的有關筆錄送交管轄法院，以便強制徵收。

第七章
最後規定

第三十九條
表格

對於本行政法規所規定的格式一、三、四、五、六及九的表格，有意取得者，可按將訂定的規定，在保安部隊的官方網頁下載。

第四十條
補充格式

在格式一、三、四及六的申請書中，如應包括申請人的家團成員者，須附上格式九的文件。

第四十一條
格式的核准

本行政法規所定的格式，由行政長官以批示核准。

第四十二條
生效

本行政法規自二零零三年四月十六日起生效。

二零零三年三月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 38.º

Pagamento das multas

1. No caso de a infracção por excesso de permanência ser detectada à saída da RAEM, cabe ao responsável do Serviço de Migração presente no local aplicar a multa, cujo pagamento deve ser imediato.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa referida no número anterior, pode ser interdita ao infractor a entrada na RAEM, por um período mínimo de 180 dias, por despacho do Chefe do Executivo.

3. As restantes multas devem ser pagas no prazo de 10 dias a contar da data da notificação respectiva.

4. Na falta de pagamento voluntário das multas nos termos do número anterior, o auto respectivo, que tem valor de título executivo, é remetido ao tribunal competente para efeitos de cobrança coerciva.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 39.º

Impressos

Os impressos dos Modelos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6 e 9 previstos no presente regulamento podem ser obtidos pelos interessados a partir da página oficial das Forças de Segurança na internet, nos termos a regulamentar.

Artigo 40.º

Modelo suplementar

Nos requerimentos dos Modelos n.ºs 1, 3, 4 e 6 em que haja de ser incluído o agregado familiar do requerente, é anexado o documento do Modelo n.º 9.

Artigo 41.º

Aprovação dos Modelos

Os Modelos previstos no presente regulamento são aprovados por Despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 16 de Abril de 2003.

Aprovado em 25 de Março de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 85/2003 號行政長官批示

鑑於判給 GE Medical Systems (Hong Kong) Limited 執行「影像設備維修保養服務及供應更換一個 GE 牌 HiSpeed 型號之 X 光球管」工作之執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 GE Medical Systems (Hong Kong) Limited 訂立「影像設備維修保養服務及供應更換一個 GE 牌 HiSpeed 型號之 X 光球管」工作的執行合同，金額為 \$2,886,632.70（澳門幣貳佰捌拾捌萬陸仟陸佰叁拾貳元柒角整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 2,285,843.80
2004 年	\$ 600,788.90

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.02 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月三日

代理行政長官 陳麗敏

第 86/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司執行「華士古達加馬花園地下停車場工程之監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2003

Tendo sido adjudicada à empresa GE Medical Systems (Hong Kong) Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção do equipamento de imagiologia e fornecimento e substituição de uma Ampola para o aparelho de TAC, modelo HiSpeed, da marca GE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa GE Medical Systems (Hong Kong) Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção do equipamento de imagiologia e fornecimento e substituição de uma Ampola para o aparelho de TAC, modelo HiSpeed, da marca GE», pelo montante de \$ 2 886 632,70 (dois milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, seiscentas e trinta e duas patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 2 285 843,80
Ano 2004	\$ 600 788,90

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Abril de 2003.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada (MPS), a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Silo Automóvel do Jardim Vasco da Gama», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立「華士古達加馬花園地下停車場工程之監察」工作的執行合同，金額為\$1,331,640.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬壹仟陸佰肆拾元整），並分段支付如下：

2003年	\$ 1,085,175.00
2004年	\$ 246,465.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.06、次項目8.044.040.03之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月三日

代理行政長官 陳麗敏

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada (MPS), para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Silo Automóvel do Jardim Vasco da Gama», pelo montante de \$ 1 331 640,00 (um milhão, trezentas e trinta e uma mil, seiscentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 1 085 175,00
Ano 2004	\$ 246 465,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.044.040.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Abril de 2003.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 87/2003 號行政長官批示

鑑於判給權暉建築、廣建集團合作經營執行「澳門運動場擴建及改善工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與權暉建築、廣建集團合作經營訂立「澳門運動場擴建及改善工程」的執行合同，金額為\$209,172,379.30（澳門幣貳億零玖佰壹拾柒萬貳仟叁佰柒拾玖元叁角整），並分段支付如下：

2003年	\$ 84,000,000.00
2004年	\$ 125,172,379.30

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.01、次項目7.020.100.01之撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2003

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Kun Fai — GZM, a execução da empreitada da «Obra de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Kun Fai — GZM, para a execução da empreitada da «Obra de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», pelo montante de \$ 209 172 379,30 (duzentos e nove milhões, cento e setenta e duas mil, trezentas e setenta e nove patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 84 000 000,00
Ano 2004	\$ 125 172 379,30

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.100.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月三日

代理行政長官 陳麗敏

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Abril de 2003.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 88/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第四十一條的規定，作出本批示。

一、核准第 5/2003 號行政法規第七條、第十二條、第十四條、第十八條、第十九條、第二十五條、第二十八條及第四十條所指的印件格式，連同規格及內容載於本批示附件，該等附件為本批示的組成部份。

二、本批示自二零零三年四月十六日起生效。

二零零三年四月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos impressos a que se referem os artigos n.ºs 7.º, 12.º, 14.º, 18.º, 19.º, 25.º, 28.º e 40.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, com o formato e conteúdo dos anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 16 de Abril de 2003.

9 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

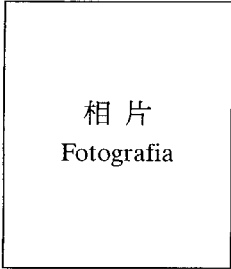
入境及逗留許可申請表
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA

行政長官閣下： EXM.º SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO:	
申請人 REQUERENTE :	
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai) _____	
(母) (mãe) _____	
出生日期及地點 (年) (月) (日) Data e Local de nascimento _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia),	
國籍 (國家) 婚姻狀況 Nacionalidade (País) _____ Estado civil _____	
職業 聯絡電話 Profissão _____ N.º Tel. de contacto _____	
在澳住址 Residência na RAEM _____	
旅行證件類別 編號 Tipo de documento de viagem _____ N.º _____	
簽發 (地點) (日期) (年) (月) (日) Emissão (local) _____ (Data) _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	
有效期至 (年) (月) (日) Válido até _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	
<p>根據第 5/2003 號行政法規第七條之規定，申請入境許可並准予逗留 _____ 天。</p> <p>Requer, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, a Autorização de Entrada na RAEM e a Permanência por _____ dias.</p>	
<p>本申請是否惠及家庭成員？ O presente requerimento é extensivo aos membros do agregado familiar?</p> <p><input type="checkbox"/> 是 Sim (須填寫格式九之表格 Neste caso preencha o Modelo n.º 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 否 Não</p>	
代理 REPRESENTAÇÃO	
<p>本申請是由本人(姓名) Este requerimento é apresentado por (nome) _____,</p> <p>以申請人之代理人身份作出，本人詳細資料載於附件授權書內。 devidamente identificado na procuração em anexo, na qualidade de representante do requerente.</p>	
<p>日期 Data, _____ / _____ / _____ 年(Ano) 月(Mês) 日(Dia)</p>	<p>_____</p> <p>簽署 Assinatura</p>



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

入境及逗留許可
AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA



入境許可編號 AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA N.º _____	
准予逗留 Permanência permitida por _____	天，由入境之日起計。 dias a contar da data de entrada.
被准許人 A favor de	
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai) _____ (母) (mãe) _____	
出生日期及地點 (年) (月) (日) Data e Local de nascimento _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia), _____	
國籍 (國家) Nacionalidade (País) _____	婚姻狀況 Estado civil _____
職業 Profissão _____	
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem _____	編號 N.º _____
簽發 (地點) Emissão (local) _____	(日期) (年) (月) (日) (Data) _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)
有效期至 (年) (月) (日) Válido até _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	
本許可應於發出之日起一百二十日內使用。 ESTA AUTORIZAÇÃO DEVE SER UTILIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA EMISSÃO.	
澳門 Macau, _____ / _____ / _____	

格式二 (第 5/2003 號行政法規第七條)
Modelo n.º 2 (Artigo 7.º do R.A. N.º 5/2003)

例外延長逗留申請表

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PERMANÊNCIA

行政長官閣下： EXM.º SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO:	
申請人 REQUERENTE :	
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名(父) Filiação (pai) _____ (母) (mãe) _____	
出生日期及地點 (年) (月) (日) Data e Local de nascimento _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia), _____	
國籍 (國家) Nacionalidade (País) _____	婚姻狀況 Estado civil _____
職業 Profissão _____	編號 N.º _____
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem _____	簽發(地點) Emissão (local) _____
有效期至 (年) (月) (日) Válido até _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	(日期) (Data) _____ (年) (月) (日) (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)
<p>根據第5/2003號行政法規第十二條之規定，申請在澳門特別行政區延長 Requer, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, a prorrogação de permanência na 逗留 _____ 天。 RAEM por _____ dias.</p>	
<p>本申請是否惠及家庭成員？ O presente requerimento é extensivo aos membros do agregado familiar?</p> <p><input type="checkbox"/> 是 Sim (須填寫格式九之表格 Neste caso preencha o Modelo n.º 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 否 Não</p>	
申請理由 FUNDAMENTOS DO PEDIDO	
日期 Data, _____ / _____ / _____ 年(Ano) 月(Mês) 日(Dia)	<p>申請人 O/A REQUERENTE</p> <p>_____</p> <p>簽署 Assinatura</p>

居留許可申請表

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

行政長官閣下： EXM.º SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO:	
申請人 REQUERENTE :	
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai) _____	
(母) (mãe) _____	
出生日期及地點 Data e Local de nascimento _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia), _____	
國籍 (國家) Nacionalidade (País) _____	婚姻狀況 Estado civil _____
職業 Profissão _____	聯絡電話 N.º Tel. de contacto _____
在澳住址 Residência na RAEM _____	
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem _____	編號 N.º _____
簽發 (地點) Emissão (local) _____	(日期) (Data) _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)
有效期至 Válido até _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	
<p>根據第5/2003號行政法規第十四條之規定，申請澳門特別行政區居留許可。 Requer, nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, a Autorização de Residência na RAEM.</p>	
<p>本申請是否惠及家庭成員？ O presente requerimento é extensivo aos membros do agregado familiar?</p> <p><input type="checkbox"/> 是 Sim (須填寫格式九之表格 Neste caso preencha o Modelo n.º 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 否 Não</p>	
申請理由 FUNDAMENTOS DO PEDIDO	
<p>在澳門特別行政區從事或擬從事的活動 Actividade que exerce ou pretende exercer na RAEM _____</p>	
代理 REPRESENTAÇÃO	
<p>本申請是由本人(姓名) Este requerimento é apresentado por (nome) _____,</p> <p>以申請人之代理人身份作出，本人詳細資料載於附件授權書內。 devidamente identificado na procuração em anexo, na qualidade de representante do requerente.</p>	
日期 Data, _____ / _____ / _____ 年(Ano) 月(Mês) 日(Dia)	簽署 Assinatura _____

格式四 (第 5/2003 號行政法規第十四條)
Modelo n.º 4 (Artigo 14.º do R.A. N.º 5/2003)

保證書

TERMO DE FIANÇA

保證人 FIADOR		
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F	
父母姓名 (父) Filiação (pai) _____		
(母) (mãe) _____		
職業 Profissão _____	聯絡電話 N.º Tel. de contacto _____	
澳門特別行政區永久性居民身份證編號 Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM N.º _____		
在澳住址 Residência na RAEM _____		
<p>根據第5/2003號行政法規第十八條之規定及為該條所定之目的，茲聲明在下列人士被命令離境時，離境所需的費用由本人承擔。</p> <p>Declara, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, que se responsabiliza pelas despesas de saída da RAEM da/s pessoa/s abaixo indicada/s, quando tal for determinado:</p>		
姓名 / Nome	證件種類 / Tipo de documento	編號 N.º
日期 Data, _____ / _____ / _____ <small style="display: flex; justify-content: space-around; font-size: small;"> 年(Ano) 月(Mês) 日(Dia) </small>	<h3 style="margin: 0;">保證人 / O Fiador</h3> _____ 簽署 Assinatura	

中國公民居留許可申請表

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CIDADÃOS CHINESES

行政長官閣下： EXM.º SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO:	
申請人 REQUERENTE :	
姓名 Nome _____	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai) _____	
(母) (mãe) _____	
出生日期及地點 (年) (月) (日) Data e Local de nascimento _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia), _____	
婚姻狀況 Estado civil _____	職業 Profissão _____
前往港澳通行證編號 Salvo-conduto para RAEHK e RAEM N.º _____	
簽發 (地點) (日期) (年) (月) (日) Emissão (local) _____ (Data) _____ (Ano) / _____ (Mês) / _____ (Dia)	
在澳住址 Residência na RAEM _____	
聯絡電話 N.º Tel. de contacto _____	
<p>根據第 5/2003 號行政法規第十九條之規定，申請澳門特別行政區居留許可。</p> <p>Requer, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, a Autorização de Residência na RAEM.</p>	
日期 Data, _____ / _____ / _____ <small>年(Ano) 月(Mês) 日(Dia)</small>	_____ 簽署 Assinatura
本欄由辦理機關填寫 A preencher pelo Serviço	
意見 Parecer	批示 Despacho



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

相片
 Fotografia

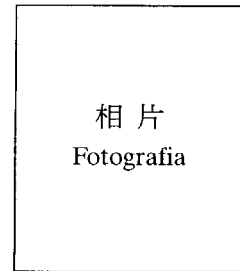
居留許可 / 居留許可續期憑單
 GUIA DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

<input type="checkbox"/>	居留許可 Autorização de residência	透過批示 / Por despacho do: - 行政長官 Chefe do Executivo de ____ / ____ / ____ - 保安司司長 Secretário para a Segurança de ____ / ____ / ____
	有效期 validade: ____ / ____ / ____	
<input type="checkbox"/>	居留許可續期 Renovação da autorização de residência	透過批示 / Por despacho do:
	有效期 validade: ____ / ____ / ____	
身份資料 IDENTIFICAÇÃO		
姓名 Nome	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F	
父母姓名 (父) Filiação (pai)		
(母) (mãe)		
出生日期及地點 Data e Local de nascimento	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)	
國籍 (國家) Nacionalidade (País)	婚姻狀況 Estado civil	
職業 Profissão	在澳住址 Residência na RAEM	
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem	編號 N.º	
簽發 (地點) Emissão (local)	(日期) (Data)	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)
有效期至 Válido até	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)	
<p>根據第5/2003號行政法規第二十五條之規定，本憑單有效期為60天，係前往有權部門簽發澳門居民身份證之用。</p> <p>Nos termos do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, esta guia tem a validade de 60 dias e destina-se à emissão de BIR pelos serviços competentes da RAEM.</p>		
被認別人指模 Impressão digital do Identificado (右手食指 Indicador direito)	澳門 Macau, ____ / ____ / ____	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

回境許可證明書
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE REGRESSO



為適當效力證明，下列人士有回澳門特別行政區之權利
Para os devidos efeitos se certifica que o indivíduo aqui identificado tem garantido o regresso à RAEM
直至 (年) (月) (日)
até (Ano) (Mês) (Dia).

身份資料 IDENTIFICAÇÃO

姓名 性別 男 M
Nome Sexo 女 F

父母姓名 (父)
Filiação (pai)
(母)
(mãe)

出生日期及地點 (年) (月) (日)
Data e Local de nascimento (Ano) / (Mês) / (Dia),

國籍 (國家) 婚姻狀況
Nacionalidade (País) Estado civil

職業 在澳住址
Profissão Residência na RAEM

旅行證件類別 編號
Tipo de documento de viagem N.º

簽發 (地點) (日期) (年) (月) (日)
Emissão (local) (Data) (Ano) / (Mês) / (Dia)

有效期至 (年) (月) (日)
Válido até (Ano) / (Mês) / (Dia)

澳門
Macau, _____ / _____ / _____

申請人之家庭成員

AGREGADO FAMILIAR DO REQUERENTE

姓名 Nome	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai)	
(母) (mãe)	
出生日期及地點 Data e Local de nascimento	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)
國籍 (國家) Nacionalidade (País)	婚姻狀況 Estado civil
職業 Profissão	聯絡電話 N.º Tel. de contacto
在澳住址 Residência na RAEM	
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem	編號 N.º
簽發 (地點) Emissão (local)	(日期) (年) (月) (日) (Data) (Ano) / (Mês) / (Dia)
有效期至 Válido até	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)
與申請人之親屬關係 Relação de parentesco com o requerente	
姓名 Nome	性別 <input type="checkbox"/> 男 M Sexo <input type="checkbox"/> 女 F
父母姓名 (父) Filiação (pai)	
(母) (mãe)	
出生日期及地點 Data e Local de nascimento	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)
國籍 (國家) Nacionalidade (País)	婚姻狀況 Estado civil
職業 Profissão	聯絡電話 N.º Tel. de contacto
在澳住址 Residência na RAEM	
旅行證件類別 Tipo de documento de viagem	編號 N.º
簽發 (地點) Emissão (local)	(日期) (年) (月) (日) (Data) (Ano) / (Mês) / (Dia)
有效期至 Válido até	(年) (月) (日) (Ano) / (Mês) / (Dia)
與申請人之親屬關係 Relação de parentesco com o requerente	
日期 Data,	申請人簽名 Assinatura do requerente
年(Ano) / 月(Mês) / 日(Dia)	
申請人: 姓名 Requerente Nome	
申請種類 Tipo requerimento	收件人 / Recebido por
<input type="checkbox"/> 居留許可 Autorização de Residência	<input type="checkbox"/> 例外延長逗留 Prorrogação excepcional
<input type="checkbox"/> 入境及逗留許可 Autorização de Entrada e Permanência	<input type="checkbox"/>

第 89/2003 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月三十日第7/95/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、澳門金融管理局可透過代理發行機構，繼續接受更換根據五月四日第 16/98/M 號法令規定回收的澳門幣十元紙幣。

二、上款所指許可的有效期至二零零六年五月二十六日。

三、本批示由公佈翌日起生效。

二零零三年四月九日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Autoridade Monetária de Macau pode aceitar, por intermédio das entidades agenciadas para a emissão de moeda, as notas de dez patacas retiradas de circulação por força do disposto no Decreto-Lei n.º 16/98/M, de 4 de Maio.

2. A autorização a que se refere o número anterior é válida até 26 de Maio de 2006.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$40.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 40,00